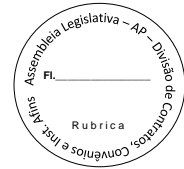




PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO Nº 008/2022-AL/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LINKS DE DADOS PARA PROVER ACESSO À INTERNET.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAPÁ**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, com sede na Av. Fab, S/N, Bairro Central – CEP 68.901-005, em Macapá, Estado do Amapá, por meio de sua Diretoria de Administração, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Sr. CEZAR SOUZA DE MELO**, portador do CPF nº. 126.262.102-00, Residente e domiciliado neste Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, CNPJ 41.644.220/0001-35, com sede na Av. Abolição, Nº 4166, bairro Mucuripe, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.165-082, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **Sr. PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2007437645-9 SSP/CE, e do CPF nº 262.393.533-53, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, nº. 3555, apto. 802, Cep. 60.192-125, Fortaleza/CE, resolvem, de comum acordo celebrar o presente Instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente **Termo Aditivo** possui como fundamento legal:

- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 57, II e art. 65, Caput;
- Cláusula Sétima Quarta do Contrato original;
- Parecer Jurídico nº 088/2023 – PROGER/AL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

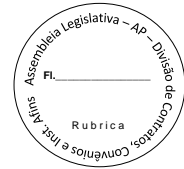
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Substituir a Razão Social, CNPJ, Endereço e Representante Legal da Contratada Fortel Fortaleza Telecomunicações S.A., pela DB3 Serviços de Telecomunicação S.A., com sua qualificação, devido a primeira ter sido incorporada pela segunda;
- Reajuste do Contrato;
- A prorrogação da vigência do contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

3.1. Em razão da aprovação do processo de incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO S.A., pela DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A., fica substituído desde a **Ementa e Preâmbulo** deste aditivo, a empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO S.A., CNPJ nº**

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

**06.809.941/0001-57**, pela empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, **CNPJ nº. 41.644.220/0001-35**, passando a ementa e o preâmbulo do Contrato aqui aditivo a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato, fica reajustado o valor do contrato de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST no percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme acordo firmado entre as partes, passando dos atuais R\$ 73.999,92 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 77.581,51 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 77.581,51 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.465,12 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do Contrato original fica prorrogada sua vigência por 12 (doze) meses, fixando-se como **Termo inicial a data de 05/04/2023 e Termo final a data de 04/04/2024**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução dos serviços correrão por conta da disponibilidade orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Programa de Trabalho 01101.0050.2564.01.122 – Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras. Recursos de Transferências Duodecimais: 107 – RP. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3390.39.47.00 – Serviços de Comunicação em geral.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:**

**8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2022 – AL/AP e alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

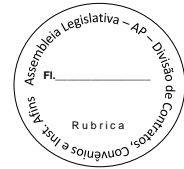
O presente Termo Aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008/2022, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Macapá – AP, 29 de maio de 2023.

**CONTRATANTE:**

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Cezar Souza de Melo**  
**- Diretor Administrativo -**

**CONTRATADO:**

---

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.**  
**Paulo Augusto Ferreira Gomes da Silva**  
**Diretor**